



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 190/2014 - VG

Guapirama – PR, 18 de julho de 2014

REF: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o projeto de construção de *linha de bueiro* para recebimento das águas pluviais do Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio e outras (travessia da PR 218 – Av. Guadalajara), que será construído em parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, através do processo nº 12.091.482-0, será necessário a aquisição de 30 tubos de concreto de 1,5 metros de diâmetro, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Civil José Alberto Pinto, CREA – 19.137/D-PR.

Segue abaixo a tabela com resumo dos valores das empresas contatadas:

<i>TUBOS</i>	<i>EMPRESA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR unitário</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1,5 X 1,0 M</i>	<i>AJC</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 668,73</i>	<i>R\$ 20.061,90</i>
<i>1,5 X 1,0 M</i>	<i>Vibrolajes</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 410,00</i>	<i>R\$ 12.300,00</i>
<i>1,5 X 1,0 M</i>	<i>Postubos</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 460,00</i>	<i>R\$ 13.800,00</i>

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo orçamentos.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUAPIRAMA
---------------------	-----------------------------------

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr /ml (R\$)	Vlr total (R\$)
01	TUBOS DE CONCRETO 1,50X1,00-MF-PA1	POSTUBOS	UNID	30	460,00	13.800,00

Prazo de Validade do Orçamento: 10 dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria 10 DIAS

Descarga por conta do cliente .

Piraju 17 de JULHO 2014.

Marcio Marangoni 14-3351-2577 ou 14-9655-5909

POSTUBOS
Ind. e Comércio de Peças de Concreto Ltda.



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto

Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000

(43) 3571-1613

vibrolajes@hotmail.com.br

www.vibrolajes.com.br

Fone/Fax:

PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/CPF: 75.443.812/0001-00

Insc.:

Endereço: RUA 02 DE MARÇO, 460 - CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

Estado: PARANÁ

CEP: 86.465-000

Telefone: (43) 3573-1122

E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Contato: VANDERLEI

Condições de Pagamento

Valores para Licitação

Prazo de Entrega

Mercadoria a ser entregue no pátio Prefeitura Guapirama

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30	pç	Tubo de Concreto de 1,50 x 1,00 MF CAI	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
TOTAL				R\$	12.300,00

Outras Informações: Após a devolução deste orçamento assinado e carimbado, o pedido passará pela análise do departamento financeiro para a confirmação da condição de pagamento pré-estabelecida.

Não será aceito o cancelamento do pedido após iniciada a produção do mesmo

Siqueira Campos, 17 de julho de 2014

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

VANDERLEI
Comprador(a) responsável



AJC Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda
09.409.874/0001-71

Tubos - Pré-Moldados - Blocos de Concreto

A
Prefeitura de Guapirama Pr
A/C Sr:Vanderlei Gregorio

Servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços para fornecimento de tubos de concreto conforme abaixo.

Local de Entrega Guapirama - Pr.

Qtde	Descrição	Vlr. Unit	Frete	Vlr. Unit. Total	Vlr Total Item
30	Tubo de Concreto Ø 1,50 PB PA1	491,93	176,80	668,73	20.061,90

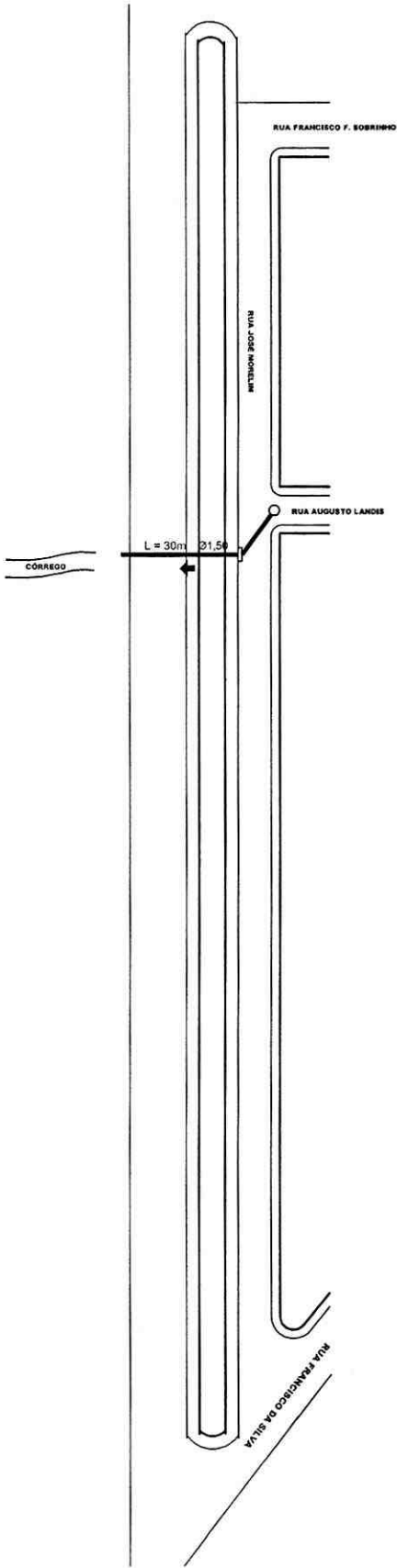
** Início da entrega 25 dias
** Cond. Pgto 28 dias
** Frete de acordo com a quantidade de produto
** Descarga por conta do cliente
** Validade da proposta 30 dias

Sem mais para o momento desde já agradecemos.

Londrina, 17 de julho de 2014

AJC Ind. Com. Artif. Cimento Ltda
Edenilson Florencio

Rua da Reciclagem, 364 – Pq. Industrial Cilo III -Fone: (43) 3025-7788 -9984.7546
E-mail: contato@ajctubos.com.br - CEP 86073-015 - Londrina - Paraná



REDE DE GALERIAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LOCAL:

GUAPIRAMA - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SEM ESCALA

DATA:

07/06/2014

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
ARQUITETA E URBANISTA CREA 30174



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Julho 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** no valor máximo de **R\$ 14.550,00** (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Julho de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

" Aquisição de manilhas para construção de linha de bueiro para recebimento de águas pluviais do Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio e outras (travessia da PR 2018-Av Guadalajara) conforme solicitação pelo Gabinete do Prefeito."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

06.001.04.122.0015.1-009 – Construção de Galerias Pluviais com sarjeta e meio fio

D = 1829 - 449051.0204 – Galerias Pluviais

FR – 0 – recursos Ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 julho 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** no valor máximo de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de Julho 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** no valor máximo de **RS 14.550,00** (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 28 de julho de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 046/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2014 PROCESSO nº 067/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 12 de agosto de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 12/08/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 12/08/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **12/08/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.02.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.02.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.03.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. **Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. **Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 28 de Julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 067/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Média Unt.	Vlr. Total
01	30	UNID.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,50 X 1,00 MF CA1		485,00	14.550,00

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ \$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **10 dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama; em local a ser definido

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **046/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **046/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 046/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – PROCESSO Nº 067/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 067/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **046/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 046/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1.** A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, ____ de ____ de 2014.
DETENTORA

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 046/2014

PROCESSO 067/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** no valor máximo de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 046/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **12 de agosto ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 28 de julho de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉGOEIRA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	no Período (b)	Saldo a Realizar (a-b)	
				(a-b)	(b)
Receita Extra-Orçamentária	39.763.047,15	47.631.600,44	7.277.984,12	46,06	25.691.054,39
RECEITAS CORRENTES	39.516.197,15	43.114.220,79	7.060.170,32	50,38	21.391.428,54
Receita Tributária	4.639.000,00	4.639.000,00	1.072.102,10	65,80	1.586.762,65
Impostos	4.197.000,00	4.197.000,00	959.303,34	64,16	1.304.145,83
IPTU	608.000,00	608.000,00	465.043,29	76,94	140.204,60
ITBI	788.000,00	788.000,00	119.327,79	149,57	390.633,40
ISS	2.096.000,00	2.096.000,00	361.476,38	48,15	1.086.692,47
Outros Impostos	705.000,00	705.000,00	13.452,88	5,26	667.882,16
Taxas	442.000,00	442.000,00	112.798,76	81,31	82.616,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	313.000,00	313.000,00	231.003,62	236,33	426.697,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	223.104,46	0,00	-710.284,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	313.000,00	313.000,00	7.899,16	9,40	283.366,98
Contribuição de Iluminação Pública	167.197,15	167.197,15	478.840,52	868,09	-1.284.219,02
RECEITA PATRIMONIAL	167.197,15	167.197,15	471.049,35	854,78	-1.261.966,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	7.968,98	80	20.305,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.004.000,00	37.602.023,64	5.294.856,21	24	20.592.371,11
Transferências Intergovernamentais	33.934.000,00	37.532.023,64	5.285.626,02	25	20.550.061,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	9.230,19	56	42.309,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.000,00	423.000,00	56.460,03	04	156.320,12
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	9.817,97	78	-24.167,77
	251.000,00	251.000,00	6.125,50	00	0,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/14 - ID.381
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
E & E CONFEÇÕES LTDA - ME,
CNPJ Nº 14.026.558/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE
UNIFORMES, BANDEIRAS E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS.
VALOR: R\$ 92.071,20
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 24 DE JULHO DE 2014 / PP 44/2014
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/14 - ID.382
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
INES DONIZETI PALHARIN ME,
CNPJ Nº 01.142.015/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE
UNIFORMES, BANDEIRAS E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS.
VALOR: R\$ 9.083,90
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 24 DE JULHO DE 2014 / PP 44/2014
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/14 - ID.383
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
PHG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME,
CNPJ Nº 17.140.801/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE
UNIFORMES, BANDEIRAS E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS.
VALOR: R\$ 14.328,80
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 24 DE JULHO DE 2014 / PP 44/2014
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/14 - ID.384
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR EPP,
CNPJ Nº 72.264.344/0001-19
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE
UNIFORMES, BANDEIRAS E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS.
VALOR: R\$ 39.150,90
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 24 DE JULHO DE 2014 / PP 44/2014
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 046/2014

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 046/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 046/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1. PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA representada pelo Sr. Paulo Lopes Pereira portador da cédula de identidade RG sob o nº M-798.760** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA pelo valor de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais).

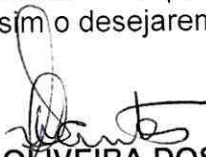


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

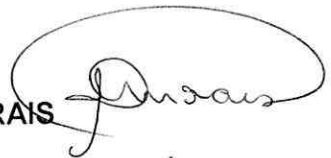
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA MORAIS


AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) PAULO LOPES PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-798.760 e do CPF nº 465.288.069-34, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

RECONHECIDO

Sidney Carvalho

Sidney Carvalho
CRC 028806/O-7 PR

RECONHECIDO

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 024, 1310 Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
de Paulo Roberto Ferreira
e Camila
Em 11 AGO 2014
da verdade
ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escritor



ORIENTE JOSÉ FERREIRA
DE NOTAS
PR TEL (43) 35

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 67/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218

Expedição: 28/07/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	PAULO LOPES PEREIRA Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.		410,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.		409,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.			409,0000	-15,67

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 67/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218		
Expedição: 28/07/2014	Homologação:	Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	485,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.		409,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00	TUB	409,0000	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.780, e CPF. no. 485.288.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.829.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Indústria e comércio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conexões "

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1.00 (um cruzeiro), cada uma.

2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1.00 (um cruzeiro), cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo início de suas atividades em 01/12/81.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencial na sua aquisição das cotas que possuírem e no decurso do prazo de direito de preferência de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução à sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, perceberá a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada a débito das despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

[Assinatura] *[Assinatura]*

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano cont. pag. 02
Patoxoto, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1668
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU.FE.
Siqueira Campos, 08 JAGO 2014
FRIENTE JOSE FERREIRA - Escrevente
Selo de Autenticidade
- na última folha -



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CONTRATO SOCIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desimpedidos e que não estão incluídos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7258 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuído proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acordo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 08 de dezembro de 1991.

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA

Leoni Cecilia de Carvalho Pereira
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Eurides José de Carvalho
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO

Eurides José de Carvalho Jr.
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.



ATA DE REGISTRO
DE NOTAS
DE CAPITAL
DE 1991
17 DEZ 1991

REGISTRO Nº 41202676637

17 DEZ 1991



ROSELI FERREIRA
Tabela de Notas - Rua Mal. Floriano
1942 - Tel. (43) 3571-1666
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU.FE.
Siqueira Campos, 08 de dezembro de 1991
EURIDES JOSÉ PEREIRA, Escrevente

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
C.G.C. MF: 84.923.994/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Paraná, à Rua São Vicente nº 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M - 798.760 e C.P.F. nº 465.288.069-34 e **LEONI DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Siqueira Campos, Paraná, à Rua São Vicente nº 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5 e C.P.F. nº 711.321.739 87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.**", estabelecida nesta cidade de Siqueira Campos, Paraná, à Rua A s/n, Parque Industrial, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº..... 412.0267663,7, por despacho em sessão de 17 de Dezembro de 1.991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que era no valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), fica elevado para CR\$. . 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), divididos em 70.000.000 (Setenta milhões) de quotas no valor de CR\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, sendo o aumento no valor de CR\$65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do País a saber:

a) - **PAULO LOPES PEREIRA** - que possuía na sociedade CR\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), passa a ter CR\$35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), sendo um aumento no valor de CR\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizados no presente ato em moeda corrente do País.

b) - **LEONI CECÍLIA DE CARVALHO PEREIRA** - que possuía na sociedade CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), passa a ter CR\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), sendo um aumento no valor de CR\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizados no presente ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de CR\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), divididos em 70.000.000 (Setenta milhões de cotas de CR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
PAULO LOPES PEREIRA	35.000.000	35.000.000,00
LEONI CECÍLIA DE CARVALHO PEREIRA	35.000.000	35.000.000,00
T O T A L	70.000.000	70.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DIRCEO MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (49) 997-1000
AUTENTICAÇÃO
A presente escritura foi produzida na
do documento apresentado DOU FE.
Siqueira Campos
DIANTE JOSE FERREIRA - Escrevente
Salto de Autenticidade
na última folha -

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
C.G.C. MF: 84.923.994/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.02

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com suas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma obrogando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

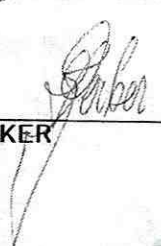
Siqueira Campos, 25 de Agosto de 1.992


PAULO LOPES PEREIRA


LEONI CECÍLIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:


EURIDES JOSÉ DE CARVALHO


INGRID GERKER



02 SET 1992

96



JUNTA DNRJ
JUCERAP 200408473 41202676637 2886092
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
RECULTID 14219.00
66000.00
PREUJSD 14219.00
66000.00

0 5 011 1003

2531134

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M – 798760 V, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5 V, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à rua A snº, Parque Industrial, em Siqueira Campos- PR, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar e consolidar seu contrato.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à rua Odilon Leite Rodrigues nº 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000 alterando a cláusula primeira do contrato social.

Cláusula Segunda: Atualização do capital, pela nova legislação do sistema monetário brasileiro, o capital social no valor de CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), fica transformado em R\$ 70,00 (setenta reais), sendo que as cotas também passam a ser de R\$ 1,00 (hum) real cada uma.

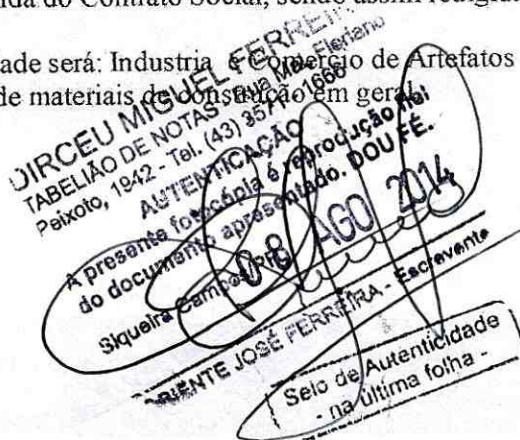
Altera-se a cláusula segunda da primeira alteração, sendo assim redigida.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 70,00 (setenta) reais, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta) reais integralizados neste ato, com lucros acumulados, que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	25.000	R\$ 25.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	25.000	R\$ 25.000,00

Altera-se o objeto social da cláusula segunda do Contrato Social, sendo assim redigida.

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade será: Indústria e Comércio de Artefatos de cimento pré moldados, comércio varejista de materiais de construção em geral.



PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



Da consolidação do Contrato:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406 / 2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME, tendo sua sede à rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1739, Bairro Boa vista, Parque Industrial II em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200184826 em 09.05.1980, CNPJ: 78.135.936/0001-17.

Cláusula Segunda: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01.12.1991.

Cláusula Terceira: Objeto Social: Indústria e comércio de artefatos de cimento pré-moldados, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	25.000	R\$ 25.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	25.000	R\$ 25.000,00

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço, direito de preferência, sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO LOPES PEREIRA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em nome de qualquer dos cotistas



PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor e seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no inciso I, do Artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

IRCEU MIGUEL FERREIRA
ABELIO DE NOVAES
R. do Peixoto, 1342 - Tel. (43) 351.1511
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOUFE.
Siqueira Campos-PR
FIRANTE JOSÉ FERREIRA - Escrivante
Selo de Autenticidade
- na última folha -

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



Siqueira Campos – PR, 23 de setembro de 2003

Sócios:

Paulo Lopes Pereira

PAULO LOPES PEREIRA

Leoni Cecília de Carvalho Pereira

LEONI CECÍLIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Sônia de Fátima da Silva

SÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA
RG. Nº 4.865.614-5 - PR.

Sidney Carvalho

SIDNEY CARVALHO
RG. Nº 1.920.079 - PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



03/306678-7

03.10.2003

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M-798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R\$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R\$ 35.000,00

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mai. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571 - 1666
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU FE.
Siqueira Campos - PR
14 AGO 2014
NÁNTIE JOSE FERREIRA - Escrevente
Selo de Autenticidade
- na última folha -

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

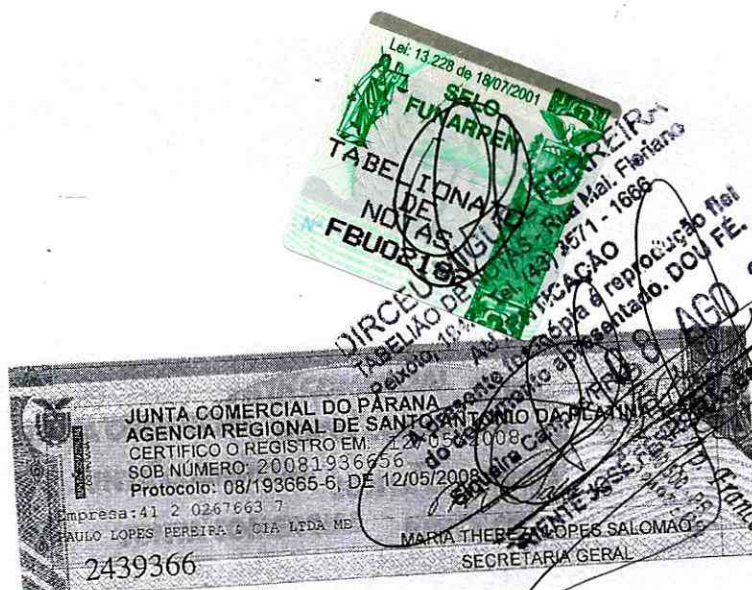
Sócios:

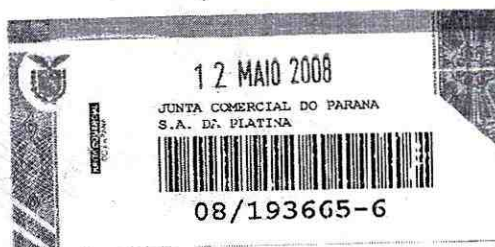


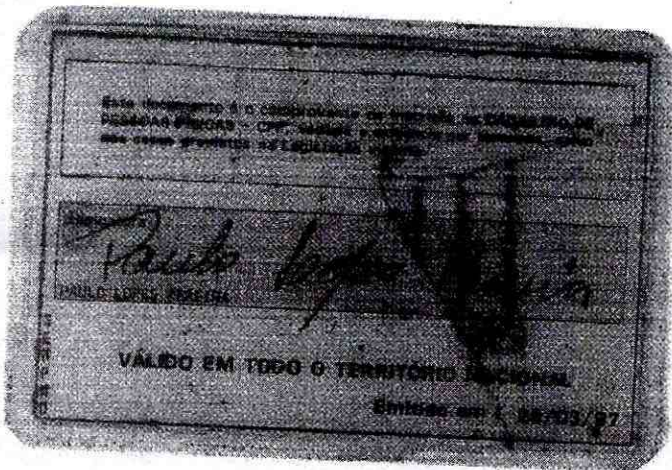
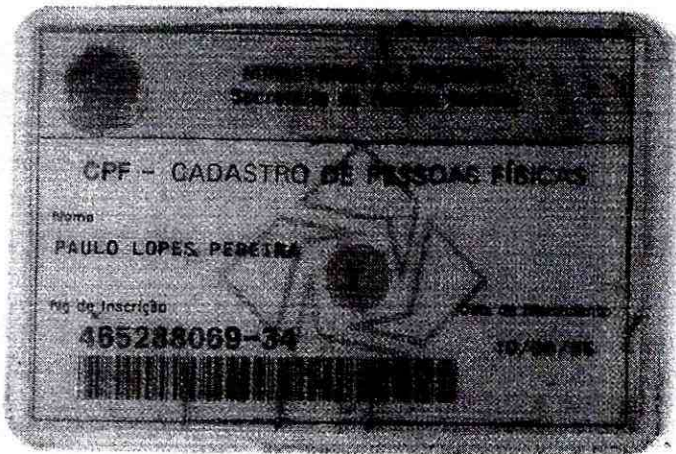
PAULO LOPES PEREIRA



LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: 771321735 87

NOME COMPLETO: LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

NASCIMENTO: 22.01.59

ASSINATURA: *Leoni Cecilia de Carvalho Pereira*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 1.929.252 5

NOME: LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO ROFINO DE CARVALHO
HELENA DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1959

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR

CURTUBA: 24/07/1980

HERNÉS MACHADO MARTOS
DIRETOR DO I.D.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR:

001/1285-3

29/05/89

BANCO DO BRASIL
SIQUEIRA CAMPOS (PR)
93500/7907

Paulo G. Gonçalves
8.076.629-X

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APPROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 1.929.252 5

NOME: LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO ROFINO DE CARVALHO
HELENA DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1959

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR

CURTUBA: 24/07/1980

HERNÉS MACHADO MARTOS
DIRETOR DO I.D.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0267663-7	CNPJ 84.923.994/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/12/1999	Data de Início de Atividade 17/12/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310-AREA INDUSTRIAL IV, AEROPORTO, QUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GIMENTO PRE-MOLDADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
PAULO LOPES PEREIRA Nome: 465.288.069-34		35.000,00	SÓCIO
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA Nome: 771.321.739-87		35.000,00	SÓCIO
Último Arquivamento Data: 12/05/2008 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 21 de julho de 2014

Assinatura:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura:
Fábio Toledo Ponseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: Agencia: 4312-5 Conta Corrente: 8705-x
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda.
Endereço para envio do contrato: Rod: Benedito Lucio Machado, 1310 – Pr 424
Caixa Postal: 110

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 046/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Média Unt.	Vlr. Total
01	30	UNID.	TUBOS DE CONCRETO DE 1,50 X 1,00 MF CA1	VIBRO LAJES	410,00	12.300,00

O prazo de entrega dos materiais será de 10dias após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Conforme o item 14.01 deste edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 046/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda.
CPF: 465.288.069-34



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

[Handwritten initials and signature]

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **046/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



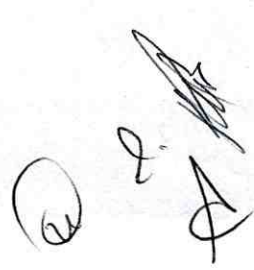
Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – PROCESSO Nº 067/2014.

Prezados Senhores:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 84.923.994/0001-08, com sede à Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1.310 - Aeroporto, representada por seu sócio Paulo Lopes Pereira, portador da Carteira de Identidade nº M-798.760 inscrito no CPF/MF nº 465.288.069-34, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira

RG: M-798.760

CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Q R A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 172902014-88888994

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/06/2014.

Válida até 09/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA
INDUSTRIAL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080403515463028104

Informação obtida em 08/08/2014, às 09:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.923.994/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/1991

NOME EMPRESARIAL
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIBROLAJES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NÚMERO
1310 COMPLEMENTO
AREA INDUSTRIAL IV

CEP
84.940-000 BAIRRO/DISTRITO
AEROPORTO

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/08/2014** às **09:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12166634-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**

Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12166634-94 Emitida Eletronicamente via Internet 08/08/2014 - 08:56:43 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2014

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO: 173 / 2014

terça-feira, 20 de janeiro de 2015

NOME DO INTERESSADO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ/MF:
84.923.994/0001-08

CPF/MF:

ENDEREÇO
RODOVIA BENEDITO LÚCIO MACHADO PR 424 Nº 1310
PARQUE IND. IV - AEROPORTO

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:
92.0001.21

MATRICULA:

INCRA:

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro.

Para fins de: Licitação concorrência Pública ou Privada e Outros.

E para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Siqueira Campos, segunda-feira, 21 de julho de 2014

Fabrício José Gonçalves
Chefe de Tributação

R.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:31:34 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014.

Código de controle da certidão: **EF68.05C1.41EB.1621**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Certidão nº: 56506805/2014

Expedição: 08/08/2014, às 08:58:18

Validade: 03/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.923.994/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Data: 08/08/2014 09h14min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
92000121

EXERCÍCIO
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

NOME FANTASIA

"VIBROLAJES"

ENDEREÇO

Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

84.923.994/0001-08

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA20ZRTDNT5T2030

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 51, e servira de LIVRO DIARIO numero 13.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA

LOGRADOURO: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NUMERO: 1310 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.923.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 4120267663-7

DATA: 17/12/1991

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de JANEIRO de 2013.

TECNICO CONTABIL

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

FL. 42

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

5.009,36

5.009,36

ESTOQUES

ESTOQUES DE MERCADORIAS

594.171,00

594.171,00

599.180,36

NAO CIRCULANTE

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO TECNICO

1.006.295,77

(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS

500.739,45-

505.556,32

505.556,32

TOTAL DO ATIVO..... R\$

1.104.736,68

P
Q

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

FL. 43

P A S S I V O

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS	348.206,56	348.206,56	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	190.873,28	190.873,28	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS	5.650,82		
OBRIGACOES FISCAIS	19.417,62	25.068,44	
OUTRAS OBRIGACOES			
OBRIGACOES COM PESSOAL	24.945,98	24.945,98	589.094,26

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

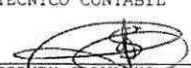
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	70.000,00	70.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	445.642,42	445.642,42	515.642,42

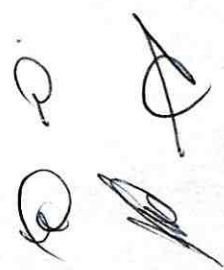
TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 1.104.736,68

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013,
TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****1.104.736,68
(UM MILHAO E CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**).

TECNICO CONTABIL


PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34


SIDNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR



0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013

FL. 44

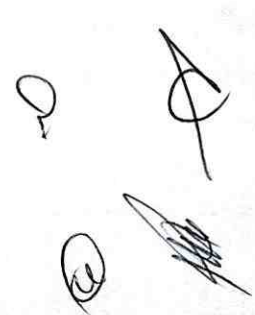
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS	1.872.826,96	1.872.826,96	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	163.816,49-	163.816,49-	
RECEITA LIQUIDA.....		1.709.010,47	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	746.948,77-	746.948,77-	43,7-
LUCRO BRUTO.....		962.061,70	56,3
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS C/VENDAS	50,00-	50,00-	0,0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS	903.092,10-		
DESPESAS FINANCEIRAS	4.453,92-	907.546,02-	53,1-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		54.465,68	3,2

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.


PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL


SIDNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/O-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR



0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

FL. 45

SALDO ANTERIOR	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	391.176,74
RESULTADO DO EXERCICIO	
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	54.465,68
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	445.642,42

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

TECNICO CONTABIL

[Signature]
SIDNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/0-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

P
A
@
[Signature]

0016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.994/0001-08 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO

FL. 46

2013

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	1.872.826,96
Valores pagos a fornecedores e a empregados	1.335.699,58-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	537.127,38
Tributos pagos	180.561,81-
Outros recebimentos (pagamentos) liquidos	322.146,37-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	34.419,20
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compras de imobilizado	17.433,68-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	17.433,68-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Emprestimos tomados	40.519,56-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	40.519,56-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	23.534,04-
Disponibilidades no inicio do periodo	28.543,40
Disponibilidades no final do periodo	5.009,36

TECNICO CONTABIL

SIRNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/0-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

Contem o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 51, e serviu de LIVRO DIARIO numero 13, do periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA

LOGRADOURO: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024

NUMERO: 1310 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: AEROPORTO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.923.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 4120267663-7

DATA: 17/12/1991

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 31 de DEZEMBRO de 2013.

TECNICO CONTABIL

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 465.288.069-34

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-028806/0-7
C.P.F. 243.963.549-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

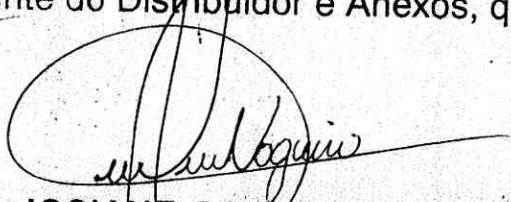
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

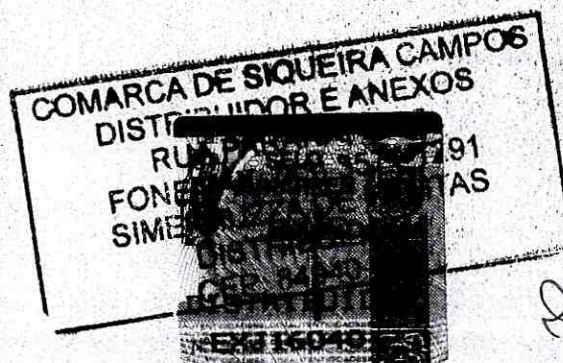
"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao 08 de agosto de 2014.
Eu, _____ Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3671-1291

"CERTIDÃO"

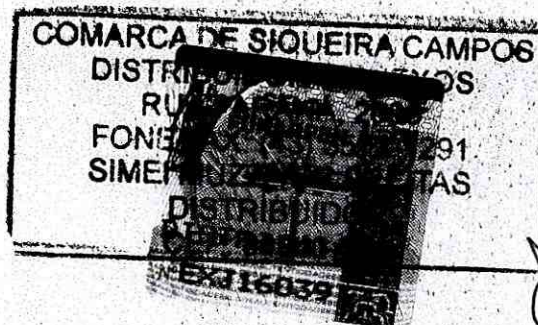
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao 08 de agosto de 2014.
Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 046/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218.

O signatário da presente, em nome da proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 903/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 046/2014, que tem por objeto a : **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 046/2014, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de Agosto de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE
Quarta-feira, 13 de agosto de 2014

Clareza
comercial@tribunaldovale.com.br

Fecomércio PR
Sesc | Senac | Ifpr

**SENAC CONTRA
PROFISSIONAIS PAR
UNIDADE EM JACAR**

Auxiliar Administrativo
Vaga nº 420

Assistente Administrativo
Vaga nº 420

Assistente Técnico Administrativo
Vaga nº 4203 e 4204

Inspetor de Alameda
Vaga nº 420

Auxiliar de Alimentação
Vaga nº 420

Auxiliar de Confecção
Vaga nº 420

Técnico de Manutenção
Vaga nº 421

Caixa
Vaga nº 421

Instrutor de Curso Profissional
Vaga nº 421

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ
ALTERAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE ABRANGÊNCIA LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Cambará torna pública a segunda retificação do Edital supracitado, conforme segue:

Onde se lê:

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Comprovação de periodicidade e circulação do jornal mediante auditoria realizada por empresa ou entidade credenciada ou especializada no ramo, atendendo ao disposto na Lei 16.238 de 30/09/2009, publicada no Diário Oficial nº 8067 de 30/09/2009.

Leia-se:

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Comprovação de periodicidade e circulação do jornal mediante auditoria realizada por empresa ou entidade credenciada ou especializada no ramo, atendendo ao disposto no Acórdão 1427/10 e Acórdão 3830/13 Tribunal Pleno.

A data/hora de abertura, continua a ser às 14hrs do dia 26/08/2014, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito**

DECRETO nº 903/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 046/2014, que tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218. D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 046/2014, que tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, do Edital nº 025/2014.

Atas & Editais | A-7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 064/2014 - PROCESSO nº 2089/2014**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios Domésticos, destinados as Diversas Unidades Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.302.481,71 (um milhão, trezentos e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/08/2014 às 10h00min do dia 27/08/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/08/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 28/08/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br> "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: GILBERTO APARECIDO SIMÕES
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no Site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - <http://bllpublico.cloudapp.net/#/> fmnEditaisPublicados link: Por cidade. Maiores informações pelo telefone (43) 3534-8700/3534-8702 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 12 de agosto de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 063/2014**

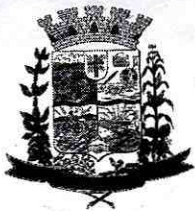
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS CONFORME TABELA DA ANVISA
ABERTURA: 09H DO DIA 27/08/2014
LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM
CAMBARÁ 12 DE AGOSTO DE 2014.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 417/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

PROCESSO Nº 067/2014.

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **046/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE BUEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO E TRAVESSIA DA PR 218** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 046/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 424, Nº 1.310, Área Industrial IV - Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por seu Procurador Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798.760 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

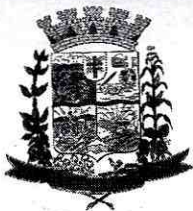
CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

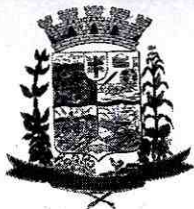
A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Agosto de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
Representante Legal
DETENTORA

